



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ADRIANO POFFO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 0066 a revisão da sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a nota da candidata está de acordo com as avaliações realizadas nas duas etapas da prova.

O edital é claro sobre a avaliação referente a prova prática, conforme segue:

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas coletivamente e individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, (grifei) com tempo máximo para a execução da prova, conforme segue:

Primeiro tempo coletivo (máximo de 30 minutos):

Elaborar um plano de aula contendo no mínimo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5,0 pontos).

Segundo tempo individual: (máximo de 15 minutos)

Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5,0 pontos).

Diante do apresentado a avaliação é realizada de acordo com as práticas didáticas, observando principalmente a qual público está direcionado o plano de aula, fato em que a candidata deixou a desejar diante da aula apresentada, gerando descontos em sua nota final.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 0110 a revisão da sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a nota da candidata está de acordo com as avaliações realizadas nas duas etapas da prova.

O edital é claro sobre a avaliação referente a prova prática, conforme segue:

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas coletivamente e individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, (grifei) com tempo máximo para a execução da prova, conforme segue:

Primeiro tempo coletivo (máximo de 30 minutos):

Elaborar um plano de aula contendo no mínimo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5,0 pontos).

Segundo tempo individual: (máximo de 15 minutos)

Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5,0 pontos).

Em relação a referida candidata a mesma deixou de explanar sobre desenho, objetivos dos desenhos, direcionando apenas o plano para aulas sobre fotografia. Não explanou ainda sobre os critérios de avaliação, os quais eram requisitos mínimos do plano de aula. Lembramos que o referido cargo trata-se de Instrutor de Desenho e Fotografia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Fato que gerou os descontos da nota da candidata.

RECURSO 003

Requer o candidato de inscrição nº 0013 a revisão da sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, o edital é claro sobre a avaliação referente a prova prática, conforme segue:

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas coletivamente e individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, (grifei) com tempo máximo para a execução da prova, conforme segue:

Primeiro tempo coletivo (máximo de 30 minutos):

Elaborar um plano de aula contendo no mínimo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5,0 pontos).

Segundo tempo individual: (máximo de 15 minutos)

Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5,0 pontos).

Sendo assim os critérios de avaliação da prova prática estão presentes no edital, exposto inclusive os requisitos mínimos para apresentação.

Em relação a avaliação, esta é realizada por especialista, o qual faz a correção do plano de aula e sua apresentação individual.

- Referente a filmagem das provas, questionada nos recursos, o edital é claro, estando o candidato ciente de tal situação, senão vejamos:

As provas práticas serão filmadas para suprir qualquer dúvida ou contestação em recurso.

Município de Ibirama, 08 de abril de 2019

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal